

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2021

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para reforma de mesa de madeira para desenho, da Secretaria de Cultura e Esporte.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

 I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

• **GABRI MÓVEIS LTDA:** CNPJ: 00.494.412/0001-25, estabelecida na Rua Santana 494, Bairro Alvorada, Xaxim/SC, CEP 89825-000.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo os devidos orçamentos.

No caso em questão verificamos a presença das propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.005 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 28/07/2021.
- II Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 30/03/2021.
- III Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, com validade para o dia 30/03/2021.
- IV Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 11/03/2021.
- V Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 30/07/2021.

IX - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 25 de fevereiro de 2021.

EMERSON VERDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

KELY CRISTINA RANZAN

Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDRÉ RODRIGUES

2° Suplente da Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para reforma de mesa de madeira para desenho, da Secretaria de Cultura e Esporte.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação do objeto, a fim de dar manutenção e propiciar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Esporte, em especial, nas oficinas de artes visuais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá reformar e vernizar 8 mesas, bem como, reformar e vernizar 13 cavaletes.

4 - LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

O objeto deverá ser entregue no Município de Cordilheira alta, no prazo máximo de 10 dias.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/03/2021, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pela responsável da Secretaria de Cultura e Esporte, Sra. Sonia Cristina Briancini.

Cordilheira Alta/SC, 25 de fevereiro de 2021.

SONIA CRISTINA BRIANCINI Responsável pela Secretaria de Cultura e Esporte



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram realizadas três tentativas de coleta de orçamento, porém, dada a peculiaridade do serviço a ser contratado, obtive resposta apenas de duas empresas do ramo, conforme propostas anexas, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa **GABRI MÓVEIS LTDA**, no valor total de R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, em, 25 de fevereiro de 2021.

SONIA CRISTINA BRIANCINI Responsável pela Secretaria de Cultura e Esporte